



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

LEI MUNICIPAL Nº 367, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Elias Alexandre da Silva
Coordenador Geral
10/05/14

**DISPÕE SOBRE O AUMENTO
REAJUSTANDO OS VENCIMENTOS DOS
AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 01 de março de 2014, após a aplicação dos percentuais de 12,5% (doze por e cinco décimos), a título de reajuste, o salário dos Agentes de Endemias passarão dos atuais R\$724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), para o valor de R\$815,00 (oitocentos e quinze reais), no âmbito da Administração Pública Municipal de Craíbas.

Art. 2º A partir de 01 de março de 2014, após a aplicação dos percentuais de 11,5% (onze por cento e cinco décimos), a título de reajuste, o salário dos Agentes de Saúde passarão dos atuais R\$780,00 (setecentos e oitenta reais), para o valor de R\$870,00 (oitocentos e setenta reais), no âmbito da Administração Pública Municipal de Craíbas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, Lei nº 358 de 13 de setembro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março do fluente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Craíbas/AL, 04 de abril de 2014.


BRUNO ALBUQUERQUE DE FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas.
E-mail: pmcraibas@ig.com.br

